

38079/10, 39924/10, 39927/10, 40607/10, 4248/11, 6873/11, 14992/11, 14998/11, 22670/12, 45147/14, 34172/13, 34971/05, 44418/05, 33857/06, 33859/06, 31242/06, 31233/06, 31232/06, 27229/06, 25574/06, 25522/06, 22453/06, 17673/06, 17672/06, 16240/06, 16239/06, 12434/06, 12433/06, 8561/06, 8560/06, e 4866/06.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência da primeira:

- 1) Renata Oliveira Azeredo – Mat. 22.420;
- 2) Alessandra Sampaio Soares – Mat. 122.419;
- 3) Rômulo Fonseca de Souza – Mat. 121.356;
- 4) Tamires Fernandes Barcelos – Mat. 123.294;
- 5) Maria José Matos Candido – Mat. 23356.

Art. 4º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de novembro de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

SEMDUR

PORTARIA Nº 18/SEMDUR/2019

No exercício da discricionariedade da administração pública em rever seus próprios atos e frente à conclusão exarada no bojo do Processo nº 53518/19, no qual foram detectadas inúmeras anomalias no transcurso da concessão do HABITE-SE dos empreendimentos denominados CIDADE VERDE I e III, em face dos vícios existentes e da flagrante ilegalidade, com base nos verbetes sumulares do STF:

Súmula 346: “A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula 473: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Lei nº 9.784/99, “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Declara nulo o HABITE-SE concedido aos referidos empreendimentos, devendo oficial-se aos interessados e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

São Gonçalo, 07 de novembro de 2019.

FERNANDO JOSE DA FONSECA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 19/SEMDUR/2019

No exercício da discricionariedade da administração pública em rever seus próprios atos e frente à conclusão exarada no bojo do Processo nº 53518/19, no qual foram detectadas inúmeras anomalias no transcurso da concessão do HABITE-SE do empreendimento denominado CIDADE VERDE IV, em face dos vícios existentes e da flagrante ilegalidade, com base nos verbetes sumulares do STF:

Súmula 346: “A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula 473: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Lei nº 9.784/99, “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Declara nulo o HABITE-SE concedido ao referido empreendimento, devendo oficial-se aos interessados e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

São Gonçalo, 07 de novembro de 2019.

FERNANDO JOSE DA FONSECA MOREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FMS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – FMS Nº 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2019, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE POLTRONA CADEIRA DO PAPEI NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR. LUIZ PALMIER; MATERNIDADE MUNICIPAL DR. MARIO NIAJAR E HOSPITAL INFANTIL DARCY S. VARGAS. NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSDC/FMS HOMO-LOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: (START 22 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 08 de novembro de 2019.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº 054/19 Processo Administrativo nº 594/2019 (FMS), que tem por objeto a AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE TANQUE CRIOGÊNICO FIXO E CILINDROS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, PARA ATENDER AO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER, MATERNIDADE DRº MÁRIO NIAJAR E PRONTO SOCORRO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA/FMS.

Empresa: RAVICLAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Est. Do Pau Ferro, nº 385 – Pechincha – Jacarepagua/RJ, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.202.885/0001-50,						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL	
1	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7782-44-7.	M3	560.000	Fabricante White Martins	1,12	627.200,00
2	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7.	M3	300	Fabricante: White Martins	2,40	720,00
3	Gás comprimido, nome: óxido nítrico, aspecto físico: líquido, incolor, fórmula química: N2O, massa molecular: 38,63 g.mol, grau de pureza: teor mín. 99% v.v, número de referência química: cas 10024-97-2.	kg	5000		20,27	101.350,00
4	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, número de referência química: cas 7782-44-7.	M3	300		2,40	720,00

Valor Total R\$ 729.990,00

São Gonçalo, 08 de novembro de 2019.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SMDSIA